

RESOLUÇÃO ARSP Nº 0xxxx, de xx de xxxxx de 2026

Aprova o Manual de Contabilidade Regulatória para os Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo, estabelecendo prazo para a sua adoção pela Companhia de Gás do Espírito Santo – ES Gás.

A DIRETORIA COLEGIADA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESPÍRITO SANTO - ARSP, no uso de suas atribuições regimentais, a vista no disposto na Lei Complementar nº 827, de 30 de junho de 2016,

Considerando que compete à ARSP padronizar os planos de contas a serem observados pelos prestadores dos serviços públicos concedidos;

Considerando a necessidade de estabelecer um conjunto de regras e orientações que discipline o registro das informações contábeis e econômico-financeiras sob a ótica regulatória, complementando as informações já previstas na contabilidade societária, e organize a comunicação entre regulador e regulado no atendimento aos objetivos da regulação;

Considerando o disposto na CLÁUSULA X – BENS VINCULADOS À CONCESSÃO, do Contrato de Concessão celebrado entre o Estado do Espírito Santo e a Companhia de Gás do Espírito Santo (ES GÁS), para exploração do serviço público de distribuição de gás canalizado;

Considerando o disposto na NOTA TÉCNICA ARSP/GET Nº 004/2026 que apresenta proposta de modelo de contabilidade regulatória, consubstanciada no Manual de Contabilidade para o Serviço de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo, com vistas à sua discussão e à coleta de contribuições por meio de Consulta Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Manual de Contabilidade Regulatória para os Serviços de Distribuição de Gás Canalizado no Estado do Espírito Santo, aplicável a Espírito Santo Gás – ES Gás.

Parágrafo Único. A íntegra do Manual de Contabilidade Regulatória estará disponível na internet, no endereço eletrônico: **xxxx**

Art. 2º As instruções e disposições contidas no Manual de Contabilidade Regulatória terão aplicação obrigatória, com adoção pela Espírito Santo Gás – ES Gás a partir de **xx de xxxx de 202x**.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, xx de maio de 2026.

Alexandre Ventorim

Diretor-Geral

Débora Cristina Niero

Diretora de Gás Canalizado e Energia

Eduardo Calegari Fabris

Diretor Administrativo, Financeiro e Tarifário

Mamoru Togawa Komatsu

Diretor de Saneamento Básico

Pedro Torraca Daemon

Diretor de Infraestrutura Viária e Mobilidade Urbana